



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RUA 05 Nº 252, CENTRO CEP. 38260.000

E`mail:camarasfs@netsite.com.br

PORTARIA Nº CM 005/2014

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA
PROCEDER A REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

ELCIMAR JOSÉ EUGÊNIO,

Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais usando de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos I, II, III do Art. 106 da Lei 4.320/64, considerando as necessidades de ordenamento das atividades de controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam, nomeados os seguintes Vereadores(a) para compor a Comissão Especial de Reavaliação dos Bens Patrimoniais, composta:

Marilene Nunes Rocha

1- MARILENE NUNES ROCHA

[Signature]
2-BENEDITO BATISTA AFONSO

Carlos França de Souza
3-CARLOS FRANÇA DE SOUZA

Art. 2º- A Comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar a ficha de controle patrimonial.

Art. 3º- Define-se como bens patrimoniais, para fins de controle a serem exercido nos termos desta Portaria, todos os Bens Móveis da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, incorporados no ativo permanente em seu Sistema de Contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA 05 Nº 252, CENTRO CEP. 38260.000
E-mail:camarasfs@netsite.com.br

PORTARIA Nº 1.100/2014

Art. 4º- A Contadora providenciará verificação da identificação, de todos os bens, através de fixação de plaquetas de controle que mantenha identificadas com o controle contábil desta Casa.

Art. 5º- Revogadas as disposições, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales, 28 de novembro de 2014.


ELCIMAR JOSÉ EUGÊNIO
= Presidente-Câmara Municipal =

F. MARILENE NUNES ROCHA

F. BENEDITO BARBOSA APENSO

F. CARLOS FRANCISCA DE OLIVEIRA

Art. 1º Fica, revogada a seguinte Resolução do Conselho de Contas Especial de Administração dos Bens Patrimoniais, aprovada em 27 de maio de 2014, publicada em 28 de maio de 2014, no Diário Oficial do Município de São Francisco de Sales, Minas Gerais, sob o nº 1.100/2014.

Art. 2º A Contadora providenciará a fixação de plaquetas de controle em todos os bens pertencentes ao Município de São Francisco de Sales, Minas Gerais, em conformidade com o Sistema de Contabilidade.